

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.064, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.994, DE 29
DE OUTUBRO DE 2015 E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais,
constante na Lei Municipal nº 5.994, de 29 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre as
Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências,
conforme Anexo desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programas: 0305 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 1273 - Renovação da Frota de Veículos Leves e Pesados

Recurso: 4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.**

**Art. 3º A alteração e abertura de crédito especial constante
no art. 1º, fazem-se necessárias, para aquisição de veículo para a Vigilância Sanitária a fim
de qualificar das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue, de acordo com
Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.760, de 19 de novembro de 2013.**

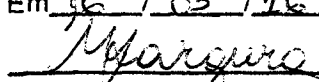
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.**


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**


Mariana Larga
Subprocuradora do Município (a) às fls. 056
e publicado (a)
Em 16 / 03 / 16


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Plano de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção Orço = 1100; Ação = 1273; Fonte de recurso = 00014710; Alteração em 01/03/2016 (A)

Página: 1/1
Data: 03/03/2016

1 - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
Programa:	Vigilância em Saúde

Objetivo do programa:

Realizar atividades de promoção a saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde para proteger a saúde da população, prevenindo doenças através do controle sanitário (Vigilância Sanitária), vigilância de qualidade do ar, água e solo, prevenção e controle de vetores (mosca, mosquito da dengue, baratas, etc.), campanhas de vacinação de cães e gatos visando diminuir a população de cães e gatos abandonados os sistemas de informação em saúde (Vigilância Ambiental), promoção de ações efetivas para identificar, investigar, prevenir e controlar doenças e outros agravos de interesse epidemiológico, garantindo adequado funcionamento do sistema de informação em saúde (Vigilância Epidemiológica). Melhorar o índice de gravidez na adolescência e de usuários de drogas. Promoção da saúde do trabalhador (Vigilância da Saúde do Trabalhador), Prevenção e caracterização a população em relação aos agravos de saúde pública, desenvolvendo as atividades, através de campanhas de promoção da saúde, buscando o bem estar do usuário do sistema.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1273	1 P	Renovação da Frota de Veículos Leves e Pesados			
II - Descrição das Ações					
Renovar a frota de veículos leves ou pesados, com veículos populares, utilitários ou outros, conforme a necessidade.					
					0,00

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILIA	0,00	0,00	0,00

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

MARCOS FRACALOSSI
Secretário de Finanças

ALEXSANDRO PORTILHO
Presidente do Conselho Interno

MICHELE GASPERIN PILETTI
Contador

Alessandro Tomazzini
Contador CRC/RS 089741/00